



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

LOTE I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa na forma do art. 6º da LC 575/2012, por intermédio de seu Defensor Público-Geral, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “menor preço por item”, com Regime de Execução “Empreitada por Preço Unitário”, para selecionar proposta objetivando a **Aquisição de minicomputadores, notebooks, monitores, teclado e mouse, HD externo e SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Sessão do Pregão Presencial

Data: as **13:00** horas do dia **04** de **dezembro** de **2017** terá início a Sessão Pública para credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas de preços e da habilitação.

Local: na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Gerência de Convênios, Contratos e Licitações – GECONV – **Avenida Othon Gama D’Eça, nº 677** – Ed. The Office Avenida – 9º andar – **sala 906** – Centro - Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando a **Aquisição de minicomputadores, notebooks, monitores, teclado e mouse, HD externo e SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE** – conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.2 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.2.1 – A licitante que optar por não enviar representante, poderá enviar toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a)** Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b)** Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c)** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d)** Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.2.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.2.3 – A correspondência deverá ser entregue na Defensoria Pública de Santa Catarina, no **setor de protocolo** – Avenida Professor Othon Gama D’Eça, 622 – Centro – Ed. Luiz Carlos Brunet – Florianópolis/SC, com, no mínimo, 1 (um) dia útil anterior à data prevista para início da sessão.

1.2.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência no local e prazo descrito no subitem anterior.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 – A presente licitação, no tocante Lote I, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 I e III, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1.1 – A presente licitação, no tocante Lote II, destina-se à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação.



2.1.2 – Para comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://portaldoeempreendedor.gov.br>), deverá ser apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.



4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.



5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – O licitante que desejar participar apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los na forma do subitem 1.2, ou apresentá-los no local da sessão até o momento de abertura da sessão.

5.6 – Enquanto não encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá continuar a receber documentos para credenciamento.

5.7 – Ato contínuo, o Pregoeiro receberá os Envelopes n. 1 - Proposta de Preço e n. 2 - Documentação de Habilitação.

5.8 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

6.3 – O comprovante de entrega de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e apresentado no momento da entrega dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

b.1) as empresas, que não sejam beneficiárias da isenção de ICMS, deverão apresentar, na proposta de preços, o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;



b.2) as empresas beneficiárias da isenção de ICMS deverão seguir o disposto no item 17 deste edital;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

d) a marca e o modelo do produto ofertado;

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante no termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários e totais proporcionalmente readequados representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7.3.5.1 – No caso de isenção de ICMS, sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com valores unitário e total brutos, deverá informar a alíquota do ICMS, e ainda, os valores unitário e total líquidos, ou seja, sem o valor do ICMS, proporcionalmente readequados ao valor representado pelo lance vencedor, objetivando a emissão do Contrato, da nota de empenho e do documento fiscal, observado o item 17 deste Edital.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;



c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) conflitarem com a legislação em vigor;

e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;

f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor unitário por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Unitário de cada item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – O pregoeiro no momento da sessão, visando conferir celeridade ao procedimento, poderá definir valor de decréscimo mínimo em relação à proposta de menor valor anteriormente ofertada para o item.

8.8 – Não será admitida a desistência das propostas apresentadas ou do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A ausência de manifestação em lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VIII**;



h) documentação relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

9.3.2 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, poderão apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto desta licitação.

9.6.2 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

9.6.3 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser entregue o documento hábil correspondente.

9.6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.4.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão.

10.5 – Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse do Pregoeiro até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no preâmbulo do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.



10.6 – Os envelopes não reclamados no prazo estipulado no subitem anterior serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.portaldecompras.sc.gov.br ou pelo correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, mediante assinatura do contrato, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato

13.2.1 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela licitante vencedora, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a realização do ato.



13.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 – A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com as condições constantes no **Anexo I**.

14.2 – Dos direitos da Administração

14.2.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3– Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.3.5 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14.4 – Da alteração do Contrato

14.4.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



14.4.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.5 – Da vigência do Contrato

14.5.1 – O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano corrente.

14.6 – Do reajuste de preços

14.6.1 – Os preços são irremediáveis pelo período de vigência do contrato, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

14.7 – Do recebimento do objeto

14.7.1 – O recebimento do objeto dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

14.7.1.1 – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do bem ou material.

14.7.2 – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

14.7.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.7.4 – O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi concluído ou da data da entrega do bem ou material, conforme o caso.

14.7.5 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não ser, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.7.6 – Poderá ser dispensado o recebimento provisório, sendo o recebimento feito mediante recibo, nos seguintes casos:

14.7.6.1 – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

14.7.6.2 – serviços profissionais;

14.7.6.3 – obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



14.7.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14.7.8 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da fornecedora;

14.7.9 – Sendo satisfatórias a verificação será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

14.7.10 – O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.7.11 – Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

14.7.12 – A Fornecedor, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.7.13 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Obrigações da Contratante

15.1.1 – Praticar todos os atos de controle e administração do Contrato.

15.1.2 – Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.3 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações.

15.1.4 – Acompanhar e aprovar o fornecimento dos produtos.

15.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas decorrentes deste Contrato.

15.1.6 – Ordenar à Contratada que substitua os produtos fornecidos, com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Contrato.

15.1.7 – Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do Termo de Contrato.



15.1.8 – Emitir o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado.

15.1.9 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.1.10 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

15.1.11 – Aplicar penalidades à Contratada, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.1.12 – Rescindir o contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 – Das Obrigações da Contratada

15.2.1 – A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, atentar-se para as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia, reposição e substituição de produtos e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I, e na Minuta do Contrato, Anexo VII deste edital.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a DPE/SC, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.40.000000, Subação 12516, Natureza 44.90.52, Subelemento 35; Fonte 0.1.40.000000, Subação 12516, Natureza 33.90.30, Subelemento 17; Fonte 0.1.00.000000, Subação 12516, Natureza 44.90.52, Subelemento 35.

17 – DA ISENÇÃO DE ICMS

17.1 – Nos casos em que o objeto da licitação tenha o benefício da isenção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas operações internas na forma do Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003, alteração nº 246, e do Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a isenção fica condicionada ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

17.2 – As empresas catarinenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e ainda, o total líquido, ou seja, sem o valor do ICMS, conforme modelo proposto no Anexo II;



17.3 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

17.4 – As empresas beneficiárias da isenção de ICMS concorrerão com o valor unitário líquido.

17.5 – As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual a DPE não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

17.6 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

17.7 – A isenção supracitada não se aplica:

a) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas;

b) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/SC;

c) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros Estados.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o **item 17**.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável pelo período de vigência do contrato, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado à contratada, em conta bancária por ela indicada, por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar na Nota também o número da licitação e do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no [site http://nfe.sef.sc.gov.br](http://nfe.sef.sc.gov.br))



18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como Certidão negativa de Débitos perante a União, o Município e a Justiça do Trabalho além de regularidade fiscal perante a Seguridade e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

18.4.1 – O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço efetivamente prestado.

18.4.2 – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, será divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.

18.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do site www.portaldecompras.sc.gov.br ou pelo correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Convênios Contratos e Licitações por meio do correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br.

20.4 – A Gerência de Convênios Contratos e Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.



20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br> e <http://www.defensoria.sc.def.br/>.

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A Administração poderá realizar a filmagem e gravação de imagens e áudios gerados durante a sessão do pregão.

20.12 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Ralf Zimmer Júnior
Defensor Público-Geral

Alberto Marcos Til Mello
Gerente de Convênios, Contratos e Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de minicomputadores, notebooks, monitores, teclado e mouse, HD externo e SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE.

Justificativa:

Justifica-se compra pretendida no presente certame devido a: necessidade de iniciar processo de credenciamento de advogados junto à Defensoria; inexistência de equipamentos de informática para realização dos credenciamentos; a aquisição de minicomputadores visa à substituição dos computadores de doação que não atendem mais às necessidades da Defensoria; estes computadores de doação tem um gasto energético excessivo; a cada 1000 (mil) unidades de minicomputadores representam uma economia de energia elétrica de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); esta redução de energia elétrica está em acordo com as políticas ambientais sustentáveis; os equipamentos irão utilizar apenas uma tomada elétrica, fazendo com que se economize com extensões e demais filtros de linha, régua de tomada, benjamins, estabilizadores ou itens assemelhados; os equipamentos adquiridos não ocuparão espaço no local de trabalho em razão de ficarem afixados no monitor ou na mesa de trabalho; os equipamentos forneceram espaço para os servidores laborarem com mais eficiência; o setor de informática da Defensoria Pública não tem estoque de peças de reposição para os atuais computadores; mais de 70% dos computadores comprados pela instituição estão fora da garantia; o parque tecnológico da defensoria está 67% desatualizado e não atendem à demanda das atividades de diversos setores, implicando lentidão no processamento de dados na execução de trabalhos; a Defensoria não tem contrato com empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; os minicomputadores licitados preveem garantia de 5 anos (sessenta meses); os minicomputadores a serem adquiridos podem ser enviados via malote do correio sem haver a necessidade de fazer diária para sua entrega, pois o risco de avaria é muito menor; a defensoria necessita urgentemente adquirir computadores para que o serviço público não seja paralisado; não há no momento notebook para substituir eventual solicitação dos atuais 100 defensores; não há notebook para atender a demanda dos 20 defensores que irão tomar posse nos próximos meses; não há peça de reposição caso algum equipamento venha falhar; a Defensoria necessita urgentemente adquirir computadores para que o serviço público não seja paralisado; a DPE não possui monitores suficientes para atender as demandas dos servidores; a DPE não mais possui monitores em garantia em caso de quebra do referido equipamento; não há teclado e mouse com fio para suprir as necessidades da Defensoria; os atuais estoques de teclado e mouse tem apenas a conexão ps2 e que não atendem aos anseios da Defensoria; os notebooks de muitos defensores vem apresentando problemas com relação ao Hard Disk (HD); a compra de 20 SSD irá suprir, temporariamente, a atual demanda (quebras e ausência de garantia) em virtude



do periférico ser mais eficiente do que o HD; é imperiosa a necessidade de adquirir periféricos para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Informática, para atender as demandas de fornecimento de equipamentos e periféricos para todas as unidades da Defensoria, no caso a aquisição de 2 HD's externos para fazer backup de arquivos de defensores e servidores.

Justifica-se a exclusividade de participação do Lote I para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI conforme mandamentos da LC 123/2006.

A presente licitação visa aquisição de itens cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00. Desta forma, os itens 03, 04, 05, 06 e 07 foram separados no Lote I cuja participação é destinada exclusivamente para ME, EPP e MEI, conforme disposto na LC 123/06, art. 48, I.

Para os itens 01/08 e 02/09, a necessidade da DPE é de 30 notebooks e 30 computadores. Desta forma, para atendimento do disposto na LC 123/06, art. 48, III, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME, EPP e MEI. Desta forma, 7 (sete) unidades de cada um destes itens foi separada no Lote I no Lote I cuja participação é destinada exclusivamente para ME, EPP e MEI.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote I – Exclusivo para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook	07	R\$ 8.230,67	R\$ 57.614,69
02	Computador Compacto	07	R\$ 5.063,75	R\$ 35.446,25
03	HD Externo para armazenamento	02	R\$ 359,25	R\$ 718,50
04	HD SSD Sata 3 – 240GB	20	R\$ 502,25	R\$ 10.045,00
05	Teclado - USB	30	R\$ 31,13	R\$ 933,90
06	Mouse - USB	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
07	Monitor	30	R\$ 543,91	R\$ 16.317,30

Lote II – Ampla Participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Notebook	23	R\$ 8.230,67	R\$ 189.305,41
09	Computador Compacto	23	R\$ 5.063,75	R\$ 116.466,25

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – ITENS 01 E 08 – NOTEBOOK PARA DEFENSOR PÚBLICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	07	Notebook
08	23	Notebook

2.1.1 – PROCESSADORES:



- a) Processador com as seguintes características mínimas: dois núcleos físicos, clock mínimo de 2,5GHz e 3MB de Cache;Arquitetura de 64 bits;
- b) Deverá possuir controlador de memória integrado;
- c) Chipset Intel ou AMD incorporado ao processador;
- d) Os processadores deverão ser de última geração, em vigor por pelo menos 90 dias após a publicação do edital;
- e) Deverá possuir no mínimo o processador core i5/A10;
- f) O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 2 núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 3MB. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;
- g) O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.

2.1.2 – MEMÓRIA:

- a) Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2133 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.

2.1.3 – BIOS E PLACA MÃE:

- a) Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- b) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- c) Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;
- d) Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- e) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções Em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- f) Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- g) Possuir na BIOS a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso a configuração do equipamento;
- h) Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;



i) O equipamento ofertado deverá possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com suporte as características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;

j) Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;

k) Possuir tecnologia SMART de monitoramento de saúde do HD do equipamento;

l) Deverá ainda gravar o logotipo do DPE/SC na BIOS do equipamento, o qual deverá ser exibido na inicialização do equipamento;

2.1.4 – INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):

a) Deverá possuir 03 (três) portas USB3.0, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado;

b) Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI;

c) Deverá possuir conexão Bluetooth Interna;

d) Deverá possuir saída VGA D-SUB monitores externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo;

e) Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

f) Deverá possuir solução integrada ao gabinete para conexão com Docking Station;

2.1.5 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:

a) 01 (um) Disco SSD de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC;

b) Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) e/ou evoluções tecnológicas.

2.1.6 – TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:

a) Deverá possuir tela WXGA Widescreen de 14 a 14.5 polegadas com tecnologia LED. Deverá possuir controladora de vídeo integrada;

b) Deverá possuir, no mínimo, placa de vídeo onboard.

c) Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1366x768;

d) Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior;

e) Deverá possuir câmera integrada padrão 1280x720 (0.92MP) ou superior, não sendo aceito solução externa.



2.1.7 – ÁUDIO:

- a) Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO; Possuir microfone integrado;
- b) Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.

2.1.8 – INTERFACE DE REDE:

- a) Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.

2.1.9 – INTERFACE DE REDE WIRELESS:

- a) Deverá possuir, interface de rede wireless integrada;
- b) Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac;
- c) Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- d) Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP;
- e) Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- f) Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits.

2.1.10 – TECLADO E MOUSE:

- a) Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado;
- b) Devera possuir proteção contra derramamento de líquido;
- c) Devera possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.

2.1.11 – PERIFÉRICOS:

- a) Mouse óptico externo com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook;
- b) Teclado externo padrão ABNT2, com ajuste de inclinação e conexão por USB., deverá ser do mesmo fabricante do notebook;
- c) Teclado e mouse no mesmo padrão e cor.

2.1.12 – GABINETE:

- a) Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente;



b) Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 2,4 KG;

c) Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;

d) O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.

2.1.13 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

a) Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 06 (seis) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 06 horas de duração e recarga total da bateria em até 6 horas;

b) Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema;

c) O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.

2.1.14 – ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE:

a) O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

b) Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.1.15– COMPATIBILIDADE:

a) Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;

b) Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição LINUX, mediante presença no relatório Hardware Compatibility list correspondente, devidamente atualizado.

2.1.16 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

a) Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **Microsoft Windows 10 professional 64 bits** em sua versão mais atual (a depender do item), em português



(Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, indicando software original instalado;

b) Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

c) Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

d) Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional. Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART) Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente. Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

2.1.17 – MOCHILA DE TRANSPORTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E CABO DE SEGURANÇA:

a) Capacidade para notebook, compatível com o tamanho do notebook cotado;

b) Compartimento interno e externo;

c) Não é necessário ser do mesmo fabricante.

2.1.18 - DOCKING STATION

a) Deverá ser fornecido um replicador de portas (docking station) compatível com o equipamento ofertado e com as seguintes características mínimas: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada DVI, 01 (uma) porta de rede com conexão RJ-45 padrão 10/1000 Gigabit Ethernet, 03 (três) entradas USB 2.0, 03 (três) entradas USB 3.0, 01 (uma) conexão para microfone e headphone ou do tipo COMBO e alimentação elétrica;

b) O replicador deverá ser acompanhado de fonte de alimentação e ser do mesmo fabricante do notebook. Também deve possuir local específico para trava de fixação antifurto e/ou cabo de segurança, acompanhada do cabo.

2.2 – ITENS 02 E 09 – COMPUTADOR COMPACTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
02	07	Computador Compacto
09	23	Computador Compacto



2.2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Microcomputador baseado em processador com 4 núcleos, operando no mínimo a 2,7GHz (nominal) e cache de 6 MB;
- b) Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2015;
- c) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento;
- d) Memória DDR3 SDRAM 8 Gbytes, 1,6 GHz, DIMM, expansível a 16 GBytes, restando 1 slot livre para upgrade;
- e) 01 (um) Disco SSD de no mínimo, 240 GigaBytes SATA 6,0 Gb/s;
- f) Teclado do mesmo fabricante do computador com 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB;
- g) Mouse do mesmo fabricante do computador com 800 dpi, dois botões, ótico, interface USB;
- h) Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1920x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, com duas saídas simultâneas, incluindo o fornecimento de dois adaptadores para conexão em interface VGA, sendo um para cada saída;
- i) Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2;
- j) 06 interfaces USB, sendo quatro 3.0;
- k) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;
- l) Interface interna de rede wireless padrão 802.11 a/c;
- m) Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 1.500 cm³, disponibilizando dispositivo de proteção contra abertura tipo “kensington”; O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor e na mesa de trabalho;
- n) Gabinete, teclado, mouse e placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;
- o) Gabinete, teclado, mouse no mesmo padrão de cor;
- p) Fonte de alimentação universal operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- q) Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- r) Fornecer 1 cabo com trava do tipo kensington que prenderá o equipamento desktop e o monitor;
- s) Fornecer 1 suporte/adaptador para fixar o equipamento no monitor padrão VESA 100x100;



t) O gabinete deverá possuir furação VESA para afixação a monitores ou ser acompanhado de suporte/adaptador com esta característica, que faça parte do projeto original do equipamento utilizando a furação VESA para o suporte, homologado pelo fabricante do computador. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a afixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto.

u) Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica, conectando o computador e dois monitores. Será permitida a utilização de cabos W ou análogos, desde que estes sejam fornecidos junto com o equipamento e sejam montados em série, atendendo ao padrão ABNT NBR 14136;

v) Não serão aceitos para fins de cumprimento do item anterior, filtros de linhas, régua de tomadas, benjamins, estabilizadores ou itens assemelhados.

2.2.2 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação na assinatura do contrato;

c) Equipamento com a configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

d) Garantia de hardware de 60 meses disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação na assinatura do contrato;

e) Assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;

f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante de linha corporativa. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

g) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;

h) Indicação no site do fabricante do produto proposto;

i) Deverá possuir Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o microcomputador, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.

j) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente.

k) Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold.

2.3 – ITEM 03 – MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
03	02	HD Externo para armazenamento – 1 TB



2.3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Velocidade de 5400 RPM;
- b) Interface USB 3.0 sem fonte de alimentação;
- c) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

2.4 – ITEM 04 – HARDWARE DE ARMAZENAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
04	20	HD SSD Sata 3 – 240GB

2.4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Interface SATA 3 – SSD;
- b) Velocidade de 450 Mbps;
- c) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

2.5 – ITEM 05 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
05	30	Teclado - USB

2.5.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Padrão ABNT em português;
- b) Conector USB;
- c) Compatível com sistema operacional Windows 7, 8.1, 10;
- d) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

2.6 – ITEM 06 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
06	30	Mouse - USB

2.6.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Óptico 800 dpi;
- b) Conector USB 2.0;
- c) Compatível com sistema operacional Windows 7, 8.1, 10;
- d) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

2.7 – ITEM 07 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
07	30	Monitor

2.7.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Monitor com tecnologia LCD ou LED;
- b) Tela anti-reflexiva e anti-estática;
- c) Plug-and-play;



- d) Área visível de no mínimo 20 polegadas;
- e) Formato tela 16:9 (wide);
- f) Resolução de vídeo de 1600x900 dpi a 60Hz;
- g) Tempo de resposta de 5 ms;
- h) Brilho: 200/250 cd/m²;
- i) Ângulo de visão: 170/160;
- j) Apresentação de 16 milhões de cores;
- k) Entrada analógica VGA conector d-sub;
- l) Entrada digital;
- m) Padrão de furação VESA;
- n) Visualização de ajustes na tela;
- o) Função de ajuste de imagem automático;
- p) Consumo médio de energia de 30W;
- q) Base com regulagem de inclinação (para frente e para trás), altura (mínimo 100mm) e rotação (pivotante 90º – paisagem/retrato);
- r) Fonte de alimentação automática operando na faixa de 100 a 240 VAC, F/N/T, 60 Hz;
- s) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses, realizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até cinco dias.

3 – GARANTIA

- a) Todos os equipamentos, notebooks e computadores compactos, terão garantia total de 60 meses on-site, conforme descrito na especificação, com a exceção da bateria do notebook que deverá possuir 01 (um) ano de garantia;
- b) Os demais periféricos deverão possuir garantia de 01 (ano) on-site;
- c) O serviço de garantia dos equipamentos será gerido pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Guilherme Moura Thomaselli, Matr. 0655357-5-02, ou quem legalmente lhe vier a substituir.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da DPE/SC, até 31/12/2017.

4.2 - A contratada deverá observar o local de entrega, cujo endereço pode ser obtido no site <http://www.defensoria.sc.def.br/index.php/site-map/nucleos-regionais>.

4.3 - A contratada deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a DPE/SC, se esta vier a trocar de localização na mesma cidade do endereço supra descrito.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: Aquisição de minicomputadores, notebooks, monitores, teclado e mouse, HD externo e SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE, observadas todas as especificações e requisitos constantes no Anexo I do Edital nº 014/DPE/2017.

Lote I – Exclusivo para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook	07			
02	Computador Compacto	07			
03	HD Externo para armazenamento	02			
04	HD SSD Sata 3 – 240GB	20			
05	Teclado - USB	30			
06	Mouse - USB	30			
07	Monitor	30			

Valor total ofertado para o Lote por extenso: _____

Lote II – Ampla Participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Notebook	23			
09	Computador Compacto	23			

Valor total ofertado para o Lote por extenso: _____

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e CNPJ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

Destinatário:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017
Avenida Professor Othon Gama D'Eça, 622 – Centro – Ed. Luiz
Carlos Brunet – Florianópolis/SC

**DOCUMENTO
SIGILOSO**

ENVELOPE nº 3 – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO
(quando a licitante não enviar representante)
Conforme subitem 1.2 do edital.

**SOMENTE PODERÁ
SER ABERTO PELO
PREGOEIRO
DURANTE A SESSÃO
DA LICITAÇÃO**

Remetente:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO IV

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi na Gerência de Convênios, Contratos e Licitações - GECONV da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Avenida Othon Gama D'Eça, nº 677 – 9º andar – sala 906 do Ed. The Office Avenida – Centro - Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e Declaração (Anexo V) - quando a empresa não enviar representante, para serem anexados ao Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, da empresa _____

Florianópolis _____, de _____ de 201 .

Assinatura: (servidor responsável pelo recebimento)

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
- 2) Não pode conter rasuras.
- 3) Válido somente com carimbo e visto da GECONV.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, instaurado e conduzido pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/20xx

CONTRATO DE
..... QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, E A EMPRESA
.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Othon Gama D'Eça nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, doravante denominada Contratante, com fundamento no art. 54, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da homologação do Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, ato que autoriza a presente contratação, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____/UF: _____ - CEP: _____ Telefone fixo (____) _____-_____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de minicomputadores, notebooks, monitores, teclado e mouse, HD externo e SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No fornecimento do objeto, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 014/DPE/2017 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, pela empresa signatária do presente contrato, as quais também a integram.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no Pregão Presencial nº 014/DPE/2017.

Lote I – Exclusivo para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook	07			
02	Computador Compacto	07			
03	HD Externo para armazenamento	02			
04	HD SSD Sata 3 – 240GB	20			
05	Teclado - USB	30			
06	Mouse - USB	30			
07	Monitor	30			

Valor total do Lote por extenso: _____

Lote II – Ampla Participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Notebook	23			
09	Computador Compacto	23			

Valor total do Lote por extenso: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da DPE/SC, até 31/12/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá observar o local de entrega, cujo endereço pode ser obtido no site <http://www.defensoria.sc.def.br/index.php/site-map/nucleos-regionais>.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a DPE/SC, se esta vier a trocar de localização na mesma cidade do endereço supra descrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar também o número deste contrato, à Contratada, em conta bancária por ela esta indicada: Banco: _____ Agência nº _____ Conta nº _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que a Contratada informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante, nas datas estipuladas no cronograma de transmissão de ordens bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais, no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a Contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como Certidão negativa de Débitos perante a União, o Município e a Justiça do Trabalho além de regularidade fiscal perante a Seguridade e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com a quantidade de serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO OITAVO – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, será divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar todas as especificações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ITENS 01 E 08 - NOTEBOOK PARA DEFENSOR PÚBLICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	07	Notebook
08	23	Notebook

2.1 – PROCESSADORES:

- Processador com as seguintes características mínimas: dois núcleos físicos, clock mínimo de 2,5GHz e 3MB de Cache;Arquitetura de 64 bits;
- Deverá possuir controlador de memória integrado;
- Chipset Intel ou AMD incorporado ao processador;
- Os processadores deverão ser de última geração, em vigor por pelo menos 90 dias após a publicação do edital;
- Deverá possuir no mínimo o processador core i5/A10;



f) O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 2 núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 3MB. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;

g) O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.

2.2 – MEMÓRIA:

a) Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2133 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.

2.3 – BIOS E PLACA MÃE:

a) Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

b) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

c) Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;

d) Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;

e) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções Em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

f) Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento;

g) Possuir na BIOS a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso a configuração do equipamento;

h) Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;

i) O equipamento ofertado deverá possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com suporte as características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;

j) Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;

k) Possuir tecnologia SMART de monitoramento de saúde do HD do equipamento;



l) Deverá ainda gravar o logotipo do DPE/SC na BIOS do equipamento, o qual deverá ser exibido na inicialização do equipamento;

2.4 – INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):

a) Deverá possuir 03 (três) portas USB3.0, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado;

b) Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI;

c) Deverá possuir conexão Bluetooth Interna;

d) Deverá possuir saída VGA D-SUB monitores externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo;

e) Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

f) Deverá possuir solução integrada ao gabinete para conexão com Docking Station;

2.5 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:

a) 01 (um) Disco SSD de no mínimo, 256 GigaBytes (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC;

b) Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) e/ou evoluções tecnológicas.

2.6 – TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:

a) Deverá possuir tela WXGA Widescreen de 14 a 14.5 polegadas com tecnologia LED. Deverá possuir controladora de vídeo integrada;

b) Deverá possuir, no mínimo, placa de vídeo onboard.

c) Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1366x768;

d) Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior;

e) Deverá possuir câmera integrada padrão 1280x720 (0.92MP) ou superior, não sendo aceito solução externa.

2.7 – ÁUDIO:

a) Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO; Possuir microfone integrado;

b) Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.

2.8 – INTERFACE DE REDE:

a) Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex,



configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.

2.9 – INTERFACE DE REDE WIRELESS:

- a) Deverá possuir, interface de rede wireless integrada;
- b) Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac;
- c) Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- d) Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP;
- e) Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- f) Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits.

2.10 – TECLADO E MOUSE:

- a) Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado;
- b) Devera possuir proteção contra derramamento de líquido;
- c) Devera possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.

2.11 – PERIFÉRICOS:

- a) Mouse óptico externo com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook;
- b) Teclado externo padrão ABNT2, com ajuste de inclinação e conexão por USB., deverá ser do mesmo fabricante do notebook;
- c) Teclado e mouse no mesmo padrão e cor.

2.12 – GABINETE:

- a) Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente;
- b) Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 2,4 KG;
- c) Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;
- d) O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.

2.13 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:



a) Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 06 (seis) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 06 horas de duração e recarga total da bateria em até 6 horas;

b) Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema;

c) O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.

2.14 – ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE:

a) O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

b) Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.15– COMPATIBILIDADE:

a) Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;

b) Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição LINUX, mediante presença no relatório Hardware Compatibility list correspondente, devidamente atualizado.

2.16 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

a) Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **Microsoft Windows 10 professional 64 bits** em sua versão mais atual (a depender do item), em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, indicando software original instalado;

b) Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

c) Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;



d) Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional. Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART) Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente. Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

2.17 – MOCHILA DE TRANSPORTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E CABO DE SEGURANÇA:

- a) Capacidade para notebook, compatível com o tamanho do notebook cotado;
- b) Compartimento interno e externo;
- c) Não é necessário ser do mesmo fabricante.

2.18 - DOCKING STATION

- a) Deverá ser fornecido um replicador de portas (docking station) compatível com o equipamento ofertado e com as seguintes características mínimas: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada DisplayPort , 01 (uma) entrada DVI,01 (uma) porta de rede com conexão RJ-45 padrão 10/1000 Gigabit Ethernet, 03 (três) entradas USB 2.0, 03 (três) entradas USB 3.0, 01 (uma) conexão para microfone e headphone ou do tipo COMBO e alimentação elétrica;
- b) O replicador deverá ser acompanhado de fonte de alimentação e ser do mesmo fabricante do notebook. Também deve possuir local específico para trava de fixação antifurto e/ou cabo de segurança, acompanhada do cabo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – ITENS 02 E 09 - COMPUTADOR COMPACTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
02	07	Computador Compacto
09	23	Computador Compacto

3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Microcomputador baseado em processador com 4 núcleos, operando no mínimo a 2,7GHz (nominal) e cache de 6 MB;
- b) Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2015;



- c) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento;
- d) Memória DDR3 SDRAM 8 Gbytes, 1,6 GHz, DIMM, expansível a 16 GBytes, restando 1 slot livre para upgrade;
- e) 01 (um) Disco SSD de no mínimo, 240 GigaBytes SATA 6,0 Gb/s;
- f) Teclado do mesmo fabricante do computador com 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB;
- g) Mouse do mesmo fabricante do computador com 800 dpi, dois botões, ótico, interface USB;
- h) Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1920x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, com duas saídas simultâneas, incluindo o fornecimento de dois adaptadores para conexão em interface VGA, sendo um para cada saída;
- i) Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2;
- j) 06 interfaces USB, sendo quatro 3.0;
- k) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;
- l) Interface interna de rede wireless padrão 802.11 a/c;
- m) Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 1.500 cm³, disponibilizando dispositivo de proteção contra abertura tipo “kensington”; O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor e na mesa de trabalho;
- n) Gabinete, teclado, mouse e placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;
- o) Gabinete, teclado, mouse no mesmo padrão de cor;
- p) Fonte de alimentação universal operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- q) Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- r) Fornecer 1 cabo com trava do tipo kensington que prenderá o equipamento desktop e o monitor;
- s) Fornecer 1 suporte/adaptador para fixar o equipamento no monitor padrão VESA 100x100;
- t) O gabinete deverá possuir furação VESA para afiação a monitores ou ser acompanhado de suporte/adaptador com esta característica, que faça parte do projeto original do equipamento utilizando a furação VESA para o suporte, homologado pelo fabricante do computador. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a afiação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto.



u) Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica, conectando o computador e dois monitores. Será permitida a utilização de cabos W ou análogos, desde que estes sejam fornecidos junto com o equipamento e sejam montados em série, atendendo ao padrão ABNT NBR 14136;

v) Não serão aceitos para fins de cumprimento do item anterior, filtros de linhas, réguas de tomadas, benjamins, estabilizadores ou itens assemelhados.

3.2 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação na assinatura do contrato;

c) Equipamento com a configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

d) Garantia de hardware de 60 meses disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação na assinatura do contrato;

e) Assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;

f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante de linha corporativa. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar comprovação na assinatura do contrato;

g) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;

h) Indicação no site do fabricante do produto proposto;

i) Deverá possuir Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o microcomputador, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.

j) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente.

k) Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold.

PARÁGRAFO QUINTO – ITEM 03 – MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
03	02	HD Externo para armazenamento – 1 TB

5.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Velocidade de 5400 RPM;

b) Interface USB 3.0 sem fonte de alimentação;

c) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.



PARÁGRAFO SEXTO – ITEM 04 – HARDWARE DE ARMAZENAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
04	20	HD SSD Sata 3 – 240GB

6.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Interface SATA 3 – SSD;
- b) Velocidade de 450 Mbps;
- c) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO – ITEM 05 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
05	30	Teclado - USB

7.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Padrão ABNT em português;
- b) Conector USB;
- c) Compatível com sistema operacional Windows 7, 8.1, 10;
- d) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

PARÁGRAFO OITAVO – ITEM 06 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
06	30	Mouse - USB

8.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Óptico 800 dpi;
- b) Conector USB 2.0;
- c) Compatível com sistema operacional Windows 7, 8.1, 10;
- d) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses.

PARÁGRAFO NONO – ITEM 07 – PERIFÉRICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
07	30	Monitor

9.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Monitor com tecnologia LCD ou LED;
- b) Tela anti-reflexiva e anti-estática;
- c) Plug-and-play;
- d) Área visível de no mínimo 20 polegadas;
- e) Formato tela 16:9 (wide);
- f) Resolução de vídeo de 1600x900 dpi a 60Hz;
- g) Tempo de resposta de 5 ms;
- h) Brilho: 200/250 cd/m²;



- i) Ângulo de visão: 170/160;
- j) Apresentação de 16 milhões de cores;
- k) Entrada analógica VGA conector d-sub;
- l) Entrada digital;
- m) Padrão de furação VESA;
- n) Visualização de ajustes na tela;
- o) Função de ajuste de imagem automático;
- p) Consumo médio de energia de 30W;
- q) Base com regulagem de inclinação (para frente e para trás), altura (mínimo 100mm) e rotação (pivotante 90o – paisagem/retrato);
- r) Fonte de alimentação automática operando na faixa de 100 a 240 VAC, F/N/T, 60 Hz;
- s) Garantia de hardware do tipo on-site de 12 meses, realizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até cinco dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – GARANTIA

- a) Todos os equipamentos, notebooks e computadores compactos, terão garantia total de 60 meses on-site, conforme descrito na especificação, com a exceção da bateria do notebook que deverá possuir 01 (um) ano de garantia;
- b) Os demais periféricos deverão possuir garantia de 01 (ano) on-site;
- c) O serviço de garantia dos equipamentos será gerido pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Guilherme Moura Thomaselli, Matr. 0655357-5-02, ou quem legalmente lhe vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços são irredutíveis pelo período de vigência do contrato, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a Contratada a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial:**

1.1. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Contrato de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as exigências e prazos nele contidos.

1.2. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato,



ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

1.5. Manter-se, durante toda vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29, da lei 8.666/93, bem como observância dos demais ditames da referida lei.

1.6. Designar representante, ou preposto perante a DPE/SC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

1.8. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de fornecimento do produtos, prazos de execução, local, garantia, reposição e substituição de produtos e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Contrato.

2.2. Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações.

2.4. Acompanhar e aprovar o fornecimento dos produtos.

2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas decorrentes deste Contrato.

2.6. Ordenar à Contratada que substitua os produtos fornecidos, com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Contrato.

2.7. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do Termo de Contrato.

2.8. Emitir o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado.



2.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

2.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

2.11. Aplicar penalidades à Contratada, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.12. Rescindir o contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.40.000000, Subação 12516, Natureza 44.90.52, Subelemento 35; Fonte 0.1.40.000000, Subação 12516, Natureza 33.90.30, Subelemento 17; Fonte 0.1.00.000000, Subação 12516, Natureza 44.90.52, Subelemento 35.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas no Edital que precedeu o presente Contrato e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

I – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do bem ou material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa), contados da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi concluído ou da data da entrega do bem ou material, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não ser, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá ser dispensado o recebimento provisório, sendo o recebimento feito mediante recibo, nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;



II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da fornecedora;

PARÁGRAFO NONO – Sendo satisfatórias a verificação será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no edital que o precedeu e em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fornecedor, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá seu contrato cancelado quando:

a) não cumprir com o termo de contrato, a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições do contrato;

c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à licitante ou contratada o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 014/DPE/2017, seus Anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achado conforme, foi confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor,



Defensor Público-Geral, representando a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE, e pelo representante da Contratada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxx de 201 .

Defensoria Pública do Estado de Santa
Catarina – DPE/SC
CNPJ: 16.867.676/0001-17
- Defensor Público Geral
CPF: 000.000.000-00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Procurador /Sócio
Administrador
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/DPE/2017

PROCESSO DPE 631/2017 (SPP EDPE EDPE608173)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES
À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa